

/Data:

23/09/2014

Página:

12

Editoria:

CIDADES

SAUDE

MPF comprova leitos desativados por falta de profissionais

O MPF comprova nos especializado em urgência, funciona sem o outro. "Sem implantados, dos quais 12 em Oncologia. são para a Clínica Médica;

autos a existência de vários até porque muitos procedios desativados por falta mentos cirúrgicos são rede e humanos) combinados, de profissionais da área de tardados por falta de leitos pouco poderá ser feito para saúde, sendo 4 na UTI Ge- de UTI. O HU também é ral; 10 na UTI Neonatal; 5 um dos poucos a dispor, no nas novas salas de cirur- Estado de Alagoas, de Cengia; e 30 nos novos leitos tro de Alta Complexidade federal, não é legal, nem

12 para a Clínica Cirúrgica rio dispõe de uma estrutue 6 para Pediatria, tendo ra devidamente instalada também sido comprovada a e equipada para atender existência de mais de 90 lei- os procedimentos do SUS, tos prontos, que estão desa- mas absurdamente não tivados por falta de pessoal. conta com os indispensá-Esse quadro se torna grave veis recursos humanos tir que um hospital univerquando há em Alagoas um para a sua atividade fim", sitário ignore o suprimento déficit de leitos de UTI, diz Raimundo Campos, ao de recursos humanos, prinfato que coloca em risco a ressaltar que recursos ma- cipalmente quando necessobrevida de pacientes que teriais e humanos são in- sário ao bom atendimento necessitam de tratamento terdependentes. Um não aos mais necessitados.

melhorar a saúde da população usuária do SUS".

Segundo o magistrado moral, promover a constru-"O Hospital Universitá- ção, ou mesmo a reforma e ampliação de um hospital público, e equipá-lo com bens de alto custo para depois simplesmente deixá--lo parado ou subutilizado. Também não se pode admi-

também o fato de o hospi-Federal, além de casos de da rede pública a realizar transplante de córnea.

Em face da comprovale da frequência dos contra- sujeito a corte salarial e à tados pelo regime celetista, responsabilização.

O magistrado resaltou com prejuízos ao atendimento da população, pelo gral cumprimento da sental atender a um grande não cumprimento da jorna- tença, o juiz federal fixou número de crianças e de da de trabalho, foi determi- multa diária de R\$ 300, a idosos, cuja proteção é res- nado também na sentença, ser paga individualmente guardada pela Constituição em respeito aos usuários e pelos agentes públicos gesao princípio da isonomia, e tores da União, da Ufal/ câncer de alta complexida- a pedido da União Federal de, e que é um dos poucos e do Ministério Público, que caso venham a se omitir, a administração do hospiponto eletrônico para todos cias necessárias ao atendição, pelo Departamento os funcionários do HU, num mento da ordem judicial. Nacional de Auditoria do prazo de 180 dias. Apenas SUS (Denasus), de que o as pessoas que se enconcontrole de frequência dos tram inseridas nas exceções servidores estatutários do legais poderão ser excluí-Hospital Universitário não das do controle. Quem não é realizado por ponto eletrô- cumprir a carga horária ou nico, ao contrário do contro- jornada de trabalho estará

Para assegurar o inte-HU ou mesmo da Ebserh, total ou parcialmente, no tal, se necessário, adote o cumprimento das providên-Fixou também multa de R\$ 150.000,00 para cada uma das rés: União Federal e Ufal, também para o caso de descumprimento. Multas estas que, se aplicadas, serão revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

